



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 1.797, de 4 de agosto de 1964.

Autorisa o Sr. Prefeito Municipal a firmar contrato de aforamento com o Sr. ANTONIO GOMES ARRUDA, sobre um terreno do Patrimônio Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado / a assinar contrato de aforamento com o Sr. ANTONIO GOMES ARRUDA, tendo por objeto um terreno do Patrimônio Municipal nesta cidade, sito á rua João Parsondas de Carvalho, limitando-se pelo lado esquerdo com a barraca de Domingos Pereira Silva pelo lado direito com Maria Barroso, frente com a sitada rua e fundos com quem de direito medindo cinco metros e setenta / centímetros (5m,70) de frente por cinquenta (50m,00) ditos de fundos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 4 de agosto de 1964.

Ednardo Imazio
Presidente

1º Secretário

Ednardo Bruni
2º Secretário.